



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**Departamento de Planejamento e Política Agrícola**  
*Campus Agrícola da SOCOPO*

Telefone/Fax: (86) 3215-5749 – Internet: www.ufpi.br – E-Mail: dppa@ufpi.edu.br  
CEP: 64.049-550 – Cidade – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 002/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2020.1.**

O Departamento de Planejamento e Política Agrícola, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em conformidade com o estabelecido pela Resolução Nº 76-15–CEPEX de 09/06/2015, torna público, por meio deste Edital, aos interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas durante o referido período letivo 2020.1.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, no edital nº 06/2018-CAC/PREG/UFPI, de 12 de novembro de 2018 e neste Edital, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, destinada aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3 - REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA.**

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria o aluno deve estar regularmente matriculado no período letivo 2020.1, no Curso de Agronomia/Medicina Veterinária deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15-CEPEX de 09/06/2015, e neste Edital quais sejam:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

### 3.2 Participação de Alunos:

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria o aluno deve estar regularmente matriculado no período letivo 2020.1, no Curso de Agronomia/Medicina Veterinária deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15-CEPEX de 09/06/2015 e neste Edital quais sejam.

3.2.2. Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **02 a 06/03/2020**.

3.2.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agência, Nº da conta corrente), a conta deve estar desbloqueada, deve ser anexado o comprovante da conta, não sendo permitido conta de terceiros.

## **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020,1.**

Para o período letivo 2020,1, o Departamento de Planejamento e Política Agrícola oferecerá até 11 (onze) vagas para Monitoria Remunerada e 18 (dezoito) vagas para Monitoria não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 03/2018 de 28 de maio de 2018, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 76/15 - CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis, resultante da aplicação do que estabelece o Art. 11 da mesma Resolução.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020,1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) /PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAC para os devidos procedimentos.

5.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.4. Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2020-.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2020.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2020.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

5.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

5.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) / UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

## 6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2020.1.

:

DISCIPLINA	REMUNERADA	NAO REMUNERADA	HORÁRIO	DOCENTE
Extensão agropecuária	00	01	4M234	Almir Bezerra Lima
Extensão Rural	01	01	23M23	Almir Bezerra Lima
Experimentação Animal	01	01	2T56	Antonio Aécio de Carvalho Bezerra
Bioestatística	01	02	34M23	Antonio Aécio de Carvalho Bezerra
Experimentação Agrícola	01	01	24T34	José Algaci Lopes da Silva
Estatística Aplica da A agronomia	01	01	24M34	José Algaci Lopes da Silva
Administração do Agronegócio	00	02	4M6 4T1	Karla Brito dos Santos
Administração Rural	01	01	5M6 6M56 5T1	Karla Brito dos Santos
Economia rural	01	01	23N12	Francisco F. Nunes Bezerra

Empreendedorismo	00	01	5T56 5N1	Francisco F. Nunes Bezerra
Agroecossistemas	01	01	6M2345	Francisco Carlos Gândara
Desenvolvimento Rural	00	01	4T234	Francisco Carlos Gândara
Deontologia	01	01	3T56	Cristovam Colombo Belfort
Planejamento Agropecuário	01	01	3M2345	Wellhington Paulo da S Oliveira
Crédito Rural	00	01	5T234	Wellhington Paulo da S Oliveira
Economia para Ciências Agrárias	00	01	6T6 5N2 6N12	Deolindo Machado Aguiar
Antropologia Rural	01	00	2T6 2N123	Eriosvaldo Lima Barbosa

## 7. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

7.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

7.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

7.3. A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 01(um) dia útil, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

7.5. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

7.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI.

**8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE COMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2019.2**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>11/11/2019</b>	<b>Publicação do Edital</b> da PREG
<b>14/11/2019</b> <b>18/11/2019</b>	<b>e</b> <b>docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2019.1 junto os departamentos de ensino e chefias de cursos com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
<b>20/11/2019</b> <b>02/12/2019</b>	<b>a</b> <b>Chefes de departamento de ensino e chefes</b> de cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2018.2.
<b>10 e 11/02/2020</b>	<b>AJUSTE EDITAL DE MONITORIA VIA SIGAA</b> para verificação de choque de horário, com esse edital.
<b>02 a 06/03/2020</b>	<b>Alunos candidatos se inscrevem</b> no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2018.2, diretamente no SIGAA via portal do discente
<b>10/03/2020</b>	Publicação e divulgação do resultado da seleção SIGAA.
<b>11 a 16/03/2020</b>	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.2.
<b>17/03/2020</b>	<b>Interposição de recursos</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação _ (PREG), <b>via PROCESSO com documentação comprobatória</b> .
<b>18/03/2020</b>	<b>Julgamento de recurso</b> interposto comissão de seleção.
<b>19/03/2020</b> até as <b>18h00min</b>	<b>Publicação do resultado de recurso</b> na pagina Eletrônica da UFPI.
<b>Até 20/03/2020</b>	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 11/03/2020</b>	
<b>Até 14/04/2020</b>	<b>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAC remanejamento de aluno classificável</b> e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 76/15- CEPEX de 09/06/2015, e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>REGULAR</b>	
<b>Aluno Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário mensal	

a ser divulgado.
<b>Professor orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
<b>Final da Atividade de Monitoria: 03/07/2020</b> .
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR</b> Para os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.
<b>Relatório Semestral de Monitor</b> Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina, 19 de junho de 2019.

  
Prof. MSc. Wellington P. S. Oliveira  
chefe do DPPA/CCA/UFPI  
SIAPE: 422667